

**ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2023**

Aos **SEIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2023**, às **10h**, reuniram-se o Srº. Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente instituídos pela Portaria nº 4210/2023 de 08 de agosto de 2023 de e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, Claudia Marcia de Souza, junto aos autos do Processo Administrativo nº931/2023, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **menor valor unitário** referente ao Registro de Preços para **aquisição de cestas básicas** contendo itens alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.

Insta consignar que não houve a retirada do edital e anexos de forma física, junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande.

Registra-se que houve a retirada do edital e anexos de forma eletrônica, junto a Secretaria de Compras, Licitações e Transparência do Município de Iguaba Grande, pelas empresas:

**FABMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.267.961/0001-77;**  
**INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.987.427/0001-09.**

Desta forma, entende-se que as empresas aqui participantes, obtiveram cópia do instrumento convocatório, por meio eletrônico, qual seja: Portal da Transparência desta municipalidade, haja vista a lei de acesso à informação e ritos legais cabíveis as contratações públicas.

Registra-se que não houve pedidos de esclarecimentos, nem tão pouco pedidos de impugnação ao instrumento convocatório, desta forma havendo plena concordância dos licitantes presentes com todas as cláusulas editalícias.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

**V** - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

**VI** - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes

para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;  
(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidadas a adentrar a sala de reunião as empresas presentes tanto na recepção da Prefeitura Municipal e da Comissão de Licitação.

Registra-se que preliminarmente, o Sr. Pregoeiro, solicitou aos licitantes presentes, que numerassem sua documentação a ser apresentada referente ao CREDENCIAMENTO, bem como rubricassem seus envelopes A e B, em seguida, foi procedida o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento das empresas presentes. Após isso, foi possível também a autenticação dos documentos previstos. O Sr. Pregoeiro, informou que os documentos apresentados para o CREDENCIAMENTO, que foram entregues, seriam devidamente perfurados e carimbados com VISTO, pela Comissão de Pregão, visando evitar qualquer questionamento futuro acerca da documentação apresentada. Em tempo, registra que este ato foi procedido de forma individual, convocando cada empresa a acompanhar este procedimento adotado, visando a transparência e a lisura no chamado rito processual.

Na sequência, foi iniciada minuciosa análise dos **documentos de credenciamento** pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo visto que:

- 1) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. ANDERSON CLEUBER ALVES MARTINS**, representando a empresa **NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.544.882/0001-99**;
- 2) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. CYRO MOREIRA FABRÍCIO**, representando a empresa **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.987.427/0001-09**;
- 3) Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. MATEUS AMORIM DE LIMA**, representando a empresa **LOCALMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.493.219/0001-40**.

Dando prosseguimento foi procedida a abertura do **envelope A – Proposta de Preços** das empresas aptas, realizado minuciosa análise das mesmas pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada sendo visto que:

- 1) A proposta de preços da empresa **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.987.427/0001-09**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.
- 2) A proposta de preços da empresa **LOCALMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.493.219/0001-40**, foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.

3) A proposta de preços da empresa **NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.544.882/0001-99, foi **DESCLASSIFICADA** em face do exposto abaixo:

a) Não apresentou a declaração independente da proposta Anexo XV, conforme previsto no item 6.1.3, alínea “g” do instrumento convocatório.

**6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:**

g) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, (**ANEXO XV**) sob pena de inaptidão para participar do certame.

b) Não apresentou o termo de compromisso com assinatura do responsável legal, conforme previsto no item 6.7 do instrumento convocatório.

6.7 A empresa deverá apresentar termo de compromisso com assinatura do responsável legal, em papel timbrado e avulso, que a qual deverá atender no prazo máximo de 10(dez) dias, contados a partir da data de recebimento da AFO, conforme termo de referência, sob pena de eliminação.

**Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 20.6, qual seja:**

**20.6** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Considerando que as demais propostas atendem o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a fase de lances verbais. O Sr. Pregoeiro alertou os licitantes acerca da exequibilidade dos preços ofertados, que sendo considerados inexequíveis ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, conforme mapa de lances anexo.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO).

O Sr. Pregoeiro alertou aos participantes que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Encerrada a fase de lances, foi procedida a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da empresa cujo a proposta sagrou-se vencedora, realizado minuciosa

análise das documentações pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio e ainda rubricando cada documentação apresentada, após analisado toda documentação foi franqueado acesso aos licitantes para análise e rubrica de cada um dos participantes, em ato contínuo, registra-se a análise realizada, sendo verificado o seguinte:

1) A empresa **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.987.427/0001-09, foi declarada **INABILITADA** em face do exposto abaixo:

a) **Não atendeu plenamente ao item 8.1.3, alínea “a” do instrumento convocatório, pois não apresentou a certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união.**

**8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade, **acompanhada da certidão negativa fazendária relativa as ações de dívida ativa da união, estado e município sede da licitante.**

b) **Não apresentou a Declaração de Habilitação Profissional (DHP) ou o Certificado de Regularidade Profissional, conforme o previsto no item 8.1.3, alínea “C7” do instrumento convocatório.**

**8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**C7)** Apresentar a DHP (Declaração de Habilitação Profissional), prevista na Resolução CFC nº 871 de 23/03/00 ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), deve ser aposta em qualquer demonstração contábil ou nos índices contábeis quando quem assina os citados documentos for o mesmo. Quando o contabilista que assina as demonstrações e os índices contábeis for diferente, cada documento contábil deverá conter a DHP (Declaração de Habilitação Profissional ou CRP (Certificado de Regularidade Profissional), referente ao profissional que o assina. Será admissível a DHP/CRP na forma de etiqueta auto-adesiva ou na forma eletrônica.

c) **Não apresentou a certidão negativa de licitantes inidôneos expedida pelo tribunal de contas da sede da licitante, conforme o previsto no item 8.1.5, alínea “b” do instrumento convocatório.**

**8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

b) Apresentar da empresa licitante e quadro societário a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Inabilitado, expedida pelo Tribunal de Contas da União e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos expedida pelo Tribunal de Contas da sede da licitante.

**Em face do consignado acima aplica-se o disciplinado previsto no instrumento convocatório no item 20.6, qual seja:**

**20.6 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas em qualquer fase deste pregão, quais sejam: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.**

Considerando a inabilitação da empresa **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.987.427/0001-09, foi procedida a abertura do envelope de habilitação da empresa subsequente, conforme mapa de lances, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **LOCALMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.493.219/0001-40**, foi declarada **HABILITADA** por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Encerrada a fase de habilitação, o Sr. Pregoeiro, questionou aos licitantes presentes se haveria **alguma manifestação a ser feita**.

- 1) A empresa **NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.544.882/0001-99**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.
- 2) A empresa **LOCALMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.493.219/0001-40**, renunciou a intenção de recurso, concordando com todos os atos praticados.
- 3) A empresa **INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.987.427/0001-09**, manifesta a seguinte intenção de recurso: "Gostaria de manifestar intenção de recurso contra minha inabilitação da decisão do Pregoeiro".

Sendo assim, diante da intenção de recurso acima abre-se os prazos legais para fase recursal em atendimento e nos moldes previstos junto ao item 9 do instrumento convocatório, para as razões recursas registradas bem como eventuais contrarrazões.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro agradece a presença de todos, declarando encerrados os trabalhos as 12H.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

**COMISSÃO DE PREGÃO**

Hérique da Costa Corrêa  
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo  
Membro

Rafael de Oliveira Alves  
Membro

Vânia Lucia Viana Marques  
Membro

**LICITANTES**

**NEW START COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**INTTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**LOCALMED HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**